

Portaria n.º 106/94/M**de 26 de Abril**

O mestre das Oficinas Navais, Chan Meng Tim, atinge em Junho do corrente ano o limite de idade para efeitos de aposentação;

Considerando que, tendo sido admitido nas Oficinas Navais, como aprendiz, em Junho de 1944, vai terminar aos 65 anos uma carreira de 50 anos ao serviço da Administração Pública de Macau;

Considerando que, quer como operário quer, há mais de 30 anos, como responsável directo pela Oficina de Caldeiraria Naval, revelou sempre invulgares qualidades de competência técnica, empenhamento profissional e vontade de bem-servir;

Reconhecendo que o último meio século de actividade das Oficinas Navais fica marcado pela qualidade do seu trabalho, nomeadamente na participação decisiva na construção de mais de 40 navios;

Considerando ainda as suas qualidades pessoais que lhe granjearam a estima e a consideração de todos os que com ele conviveram;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Chan Meng Tim a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Despacho n.º 9/SAAEJ/94**

Considerando que o Despacho n.º 26/SAAEJ/93, de 15 de Novembro, que define o regime de avaliação dos alunos do ensino secundário, prevê a realização de uma prova escrita global da responsabilidade da escola, de modo a que seja garantida a sua adequação ao processo de ensino e de aprendizagem;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, determino o seguinte:

1. É aprovado o regulamento da prova escrita global das disciplinas que constituem as componentes de formação geral, de formação específica e de formação técnica dos cursos do ensino secundário, publicado em anexo ao presente despacho.

2. Nas disciplinas de Educação Física, Desenvolvimento Pessoal e Social e Educação Moral e Religiosa Católica ou de outras confissões são sujeitos a uma prova a nível de escola, elaborada de acordo com a natureza da(s) disciplina(s) em causa, os alunos que excederem o limite de faltas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Abril de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

REGULAMENTO**Definição**

1. A prova global é uma prova escrita, elaborada ao nível da escola, e constitui um dos elementos integrantes da avaliação sumativa interna dos alunos.

2. Nas disciplinas da componente de formação geral e da componente de formação específica a prova global é realizada em regime de prova única, aplicando-se simultaneamente a todos os alunos que frequentam a disciplina a que ela diz respeito.

3. Nas disciplinas da componente de formação técnica, incluindo as de oferta própria da escola, a prova global é realizada em regime de prova elaborada ao nível da turma, ocorrendo no período e horário referidos nos n.ºs 28 e 29 do presente regulamento, respectivamente.

Objecto

4. A prova global tem como referência a totalidade do programa estabelecido para cada disciplina e incide sobre competências e conhecimentos considerados essenciais pelo conselho de grupo e de disciplina.

Finalidades

5. A prova global visa prosseguir as seguintes finalidades:

a) Contribuir para avaliar o grau de cumprimento dos objectivos programáticos fixados para cada disciplina;

b) Contribuir para uma maior participação e eficácia na programação e execução das tarefas a realizar pelo professor e pelos alunos em cada disciplina;

c) Contribuir para a formação de um juízo globalizante sobre o processo de aprendizagem realizado ao longo do ano;

d) Contribuir para uma maior equidade na avaliação sumativa dos alunos.

Modalidades

6. A prova global pode apresentar-se sob diversas modalidades, nomeadamente teste escrito, relatório sobre trabalho experimental realizado, roteiro de projecto, memória descritiva do trabalho elaborado ao longo do ano.

7. Em qualquer das modalidades definidas a prova global é uma prova escrita.